

ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ

ASSUNTO:

PROTOCOLO Nº _____

CONSIDERA DE UTILIDADE PÚBLICA A ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE DA COMUNIDADE DE ALMOFALA.

DESPACHO: _____

_____ em _____ de _____ de 19 _____

DISTRIBUIÇÃO

- Ao Sr. DEPUTADO FRANCISCO AGUIAR em _____ de 19 _____
- O Presidente da Comissão de CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO.
- Ao Sr. _____ em _____ de 19 _____
- O Presidente da Comissão de _____
- Ao Sr. _____ em _____ de 19 _____
- O Presidente da Comissão de _____
- Ao Sr. _____ em _____ de 19 _____
- O Presidente da Comissão de _____
- Ao Sr. _____ em _____ de 19 _____
- O Presidente da Comissão de _____
- Ao Sr. _____ em _____ de 19 _____
- O Presidente da Comissão de _____
- Ao Sr. _____ em _____ de 19 _____
- O Presidente da Comissão de _____

*Subscrito Nº 63
30.11.01*

SINOPSE

PROJETO Nº _____ de _____ de _____ de 19 _____

EMENTA: _____

AUTOR: _____

Discussão única _____

Discussão inicial _____

Discussão final _____

Redação final _____

Remessa à sanção _____

Sancionado em _____ de _____ de 19 _____

Promulgado em _____ de _____ de 19 _____

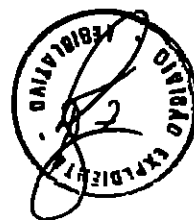
Vetado em _____ de _____ de 19 _____

Publicado no "Diário Oficial" de _____ de _____ de 19 _____



PROJETO DE LEI 63 / 2001
PROTOCOLO DE ENTRADA DO
EXPEDIENTE LEGISLATIVO.

Em 7 / 6 Rec. Por: 



PROJETO DE LEI Nº

Considera de Utilidade Pública
Entidade que indica.

A ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ

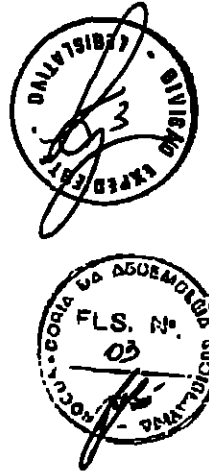
DECRETA:

Art. 1º- É considerada de Utilidade Pública a ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE DA COMUNIDADE DE ALMOFALA, entidade civil sem fins lucrativos com sede e foro jurídico no Município de Itarema, sito à Rua Joaquim Rufino, S/N, Almofoala – Itarema-Ce.

Art. 2º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário

Sala das Sessões da Assembléia Legislativa do Estado do Ceará, em 29 de Maio de 2001.


DEPUTADO MANOEL DUCA



JUSTIFICATIVA

A Associação Beneficente da Comunidade de Almofala, é uma entidade civil sem fins lucrativos, que vem desempenhando um papel social na área da comunidade, além como, mantendo fábrica de gelo para atender aos pescadores artesanais, dentre outras atividades de interesse da comunidade.

Face ao exposto, vimos solicitar a aprovação do presente Projeto de Lei.



DEPUTADO MANOEL DUCA

geral Extraordinária -
NCE/SA SA, para reu-
de Fortaleza (CE), em
1993, para deliberarem
sobre em 21.08.92,
d. Machado de Araújo
- 08 - NF 57074 - A

Extrato do Estatuto da Associação dos Produtores da Comunidade de Nossa Senhora da Conceição. A Associação dos Produtores Ruralizada da Comunidade de Nossa Senhora da Conceição não tem caráter político-partidário ou religioso, nem discriminação de sexo ou raça, tem fins lucrativos, por tempo indeterminado, fundada em 04 de outubro de 1931, sediada no município de Itacuruza, na localidade de Rua Sacramento, Estado do Ceará. Tem por finalidade principal a organização dos produtores locais, promover atividades visando divulgar informações sobre pecuária, saúde, educação, agricultura, habitação, segurança pública, lazer e todos os outros aspectos da vida da população, bem como, a integração de recursos com outras instituições econômicas, constituída por Assembleia Geral, Diretoria e Conselho Fiscal. Compete ao Presidente representar ativa e passivamente, entre as instituições a Associação em qualquer oportunidade, sempre com o consentimento, ou omissão e vice no mesmo, com o fim de assinar com o Presidente as Atas de Reuniões, homologar ou as correspondências. Os atos não referentes nem subsidiários nem subsidiariamente e pertencentes à sociedade e controlados pela Assembleia Geral, não poderão ser informados por decisão da Assembleia Geral que deverá decidir para tal finalidade, com a participação de 2/3 (dois terços) de seus associados numa primeira convocação, e na segunda, por maioria simples.

Registrado sob n.^o 94 de
Fls. 115 do Livro A-2
Acarajá de Marcos de Jesus da Silva
C. B.

1-08
J-1
4.93
1.00
1.00
1.00
1.00

ARM

1.º - A Amm
 2.º - com fins ly
 3.º - outubro do
 4.º - da Cruz, Ka
 5.º - atendimento
 6.º - visando a
 7.º - in, bebendo
 8.º - a vida comu
 9.º - trabalho fis
 10.º - judicial
 11.º - e tumoral
 12.º - não resp
 13.º - da Entidade.
 14.º - com aboia
 15.º - uma aboia
 16.º - de ext lucão
 17.º - Congenore,

AUTENTICĂ

AG 2

07.05.2001
Plaudias Cammo

ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE DA COMUNIDADE DE ALMOFALA
FUNDADA EM 10 DE MAIO DE 1992
RUA JOAQUIM RUFINO, S/N, ALMOFALA-ITAREMA-CE
CNPJ- 23.718.000/0001-27



RELATÓRIO ANUAL DA ASSOC. BENEF. DA COM. DE ALMOFALA
REFERENTE AO ANO 2000

SERVIÇO ASSISTENCIALISTA

Sem atuação

SERVIÇO EDUCACIONAL

Sem atuação

SERVIÇOS SOCIAIS

Sem atuação

SERVIÇOS PROFISSIONALIZANTE

Sem atuação

CONCLUSÃO

Durante o exercício de 2000 (dois mil) as receitas da Associação Beneficente da Comunidade de Almofala foram as seguintes:

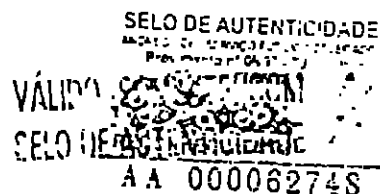
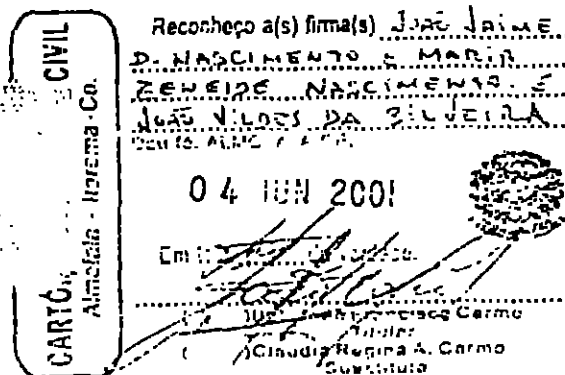
Receitas da Associação	R\$ 28.626,10
Totalizando	R\$ 28.626,10

Almofala, 16 de maio de 2001

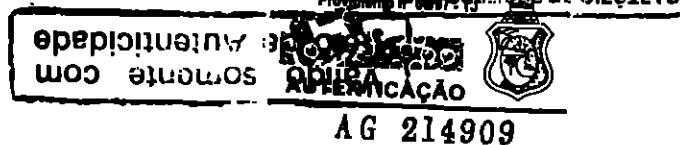
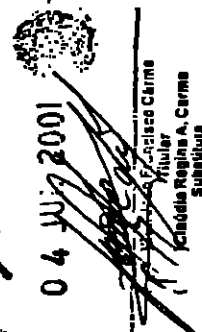
João Jaime do Nascimento
João Jaime do Nascimento
PRESIDENTE

Maria Zeneide Nascimento
Maria Zeneide Nascimento
1ª SECRETÁRIA

João Vides da Silva
JOÃO VIDES DA SILVA
Rua João Batista Rios, s/n - Centro
Itarema-Ce - CEP 62590-000
C.B.C 7.035



A presente fotocópia confere com o original arquivado nas Notas Públicas. O referido é verdade.



ASSOCIAÇÃO BENEFICIENTE DA COMUNIDADE DE ALMOFALA

Fundada aos 10 de maio de 1992

Rua: Joaquim Rufino, S/N, Almofala - Itarora - Co

CNPJ - 23.718.000/0001-27

DEMONSTRATIVO GLOBAL DO EXERCÍCIO DE 2000

RECEITA TÉCNICA

Receita da Minifábrica e gelo	RS 23.720,00
Receita dos botes	RS 4.906,10
Saldo do período anterior	RS 235,00

TOTAL DE ENTRADAS RS 28.861,10

SELO DE AUTENTICIDADE
ANONEX - CE - SERVIÇO PÚBLICO DELEGADO
Provimento nº 0897 - TJ

Valido somente com
AUTENTICACAO Selo de Autenticidade

DESPESAS GERAIS

Ampliação / restauração	RS 922,00
Despesas diversas	RS 19.493,52
Material p/ escritório	RS 172,50
Peças	RS 1.374,40
Passagens	RS 135,00
Coelce	RS 3.759,88

TOTAL DE SAÍDAS RS 25.861,30

SALDO DO PERÍODO SEGUINTE RS 2.999,80

Almofala, 16 de maio de 2001.

Presidente

Tesoureiro

Conselho Fiscal

JOÃO VILDES DA SILVEIRA
Rua João Batista Rios, s/n - Centro
Itarora - Ceará - CEP 62590-000
C & C 7.035

Reconheço a(s) Firma(s) de:

João Jaime do Nascimento
Maria Gêneia Costa da
Silva e Francisco Gilberto
Alves

João Vildes da Silveira
Dr. João Francisco Carmo

Claudia Regina A. Carmo
MARIANA P. SILVA

Reconheço a(s) firma(s) JOSE GILBERTO
T. ALVES

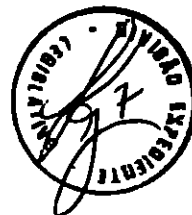
ATÓRIO DE REGISTRO CIVIL
Almofala - Itarora - Co.

04 JUN 2001



SELO DE AUTENTICIDADE

DECLARAÇÃO



Declaro para os devidos fins, para fazer prova junto á Assembléia Legislativa do Estado do Ceará, no processo de solicitação de Utilidade Pública Estadual, que o Relatório de Atividades e o Balanço Anual de 2000 da ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE DA COM. DE ALMOFALA foram afixados no Quadro Geral da SEDE ENTRADA DO MERCADO PÚBLICO, a fim de que todos possam ter ciência dos trabalhos desenvolvidos por esta organização não governamental, conforme preceitua o 2º do artigo 2º da Lei Estadual nº 12.554, de 27 de dezembro de 1995 e publicada no Diário Oficial do Estado no dia 06 de fevereiro de 1996.

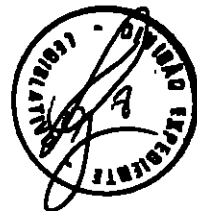
Fortaleza, — de — de —

De Acordo:

A Comissão de Finança

João G. P. Alves
Antônio Ferreira Almeida
Jorge - Edmundo Diniz
José Rogério da Silva
Damião Peixoto da Freitas

PARÓQUIA DE NOSSA SENHORA DA CONCEIÇÃO
DISTRITO DE ALMOFALA DO MUNICÍPIO DE
ITAREMA - CEARÁ.



ATESTADO DE IDONEIDADE MORAL E ILIBADA CONDUTA

Atesto, para os devidos fins dos membros da ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE DA COMUNIDADE DE ALMOFALA, CNPJ, nº 23.718.000/0001-27, abaixo identificados, nada consta contra sua conduta nos livros desta Associação sendo pessoas de boa conduta, e idoneidade moral, para o exercício da função de que fora eleita:

PRESIDENTE: João Jaime do Nascimento, ident. nº 1212413.86.

VICE-PRESIDENTE: Adenora Magela Pessoa, ident. nº 91015016629.

1ª SECRETÁRIA: Maria Zeneide Nascimento, ident. nº 2214397-92.

2ª SECRETÁRIA: Lúcia de Fátima Marques Ribeiro, ident. nº 1778792-89.

1ª TESOUREIRO: Maria Erbênia Costa da Silva, ident. nº 3230521-97.

2ª TESOUREIRO: Maria Augusta da Silva Nascimento, CPF: 117515707-60.

CONSELHO FISCAL:

Francoisco Edvaldo Nascimento, ident. nº 1075036-86.

Francoisco Edmundo Diniz, ident. nº 1075.124-85.

João Gilberto Alves, ident. nº 1040.531.

Antônio Ferreira Almeida, ident. nº 1.327.617.

Damião Peixoto de Freitas, ident. nº 1347300-87.

José Roque da Silva, ident. nº 1323968-87.

Luiz Carneiro Viana
Pe. Luiz Carneiro
Pároco
IGREJA DE N. SRA. DA CONCEIÇÃO
DIOCESE DE ITAPIRUCÁ
Almofala - Ceará

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

SELO DE AUTENTICIDADE
ANDREG - CE - SERVIÇO PÚBLICO DELEGADO
Provedor nº 08/97 - TJ



AG 214150

DETA OS NÚMEROS DE REGISTRO

07 05 2001
Cláudio de Acaú



COMARCA DE ACARAU



09

2º. CARTÓRIO

OTÁVIO FELIPE ROCHA, 2º. Tabelião, Int. 2º. Escrivão do Crime e do Civil, Oficial do Registro de Imóveis, do de Títulos e Documentos e do de Hipotecas da Comarca de Acará do Estado do Ceará, por nomeação legal etc.

Certifico como me faculta a Lei e a requerimento verbal da parte interessada, que às fls. 115, do Livro A-2, de Registro de Pessoa Jurídica, deste Cartório à meu cargo, consta o Registro do teor seguinte: Nº DE ORDEM: 94 (noventa e quatro). DATA: 17 de Março de 1.993. REGISTRO: Registro de Estatuto da Associação Beneficente da Comunidade de Almofala, o qual é do teor seguinte: Estatuto da Associação Beneficente da Comunidade de Almofala-Itarema-Ceará. CAPÍTULO I: Da criação da Associação e seus fins. Art. 1º-A Associação Beneficente da Comunidade de Almofala, localizada no Município de Itarema, Estado do Ceará, fundada aos dez dias do mês de Maio de 1.992, é uma instituição de caráter filantrópico que visa o desenvolvimento e o bem social dos moradores da região, com sede e foro provisório no Salão Paroquial da Igreja de Almofala. Art. 2º-O número de sócios será ilimitado. Art. 3º-A renda da Associação arrecadada das doações, subvenções Federais, estaduais, Municipais e outras, serão aplicadas exclusivamente em benefício dos sócios. Art. 4º-Poderá fazer parte desta Associação todo indivíduo desta localidade, que tenha de 18 anos de idade acima. Art. 5º-Os associados contribuirão com uma taxa simbólica, a qual será estipulada pelos próprios sócios. Art. 6º-A Associação terá uma categoria de associados, a saber: Fundadores. § 1º-são fundadores quem assinaram a ata da Associação, quando de sua fundação. CAPÍTULO II: Dos objetivos: Art. 7º-A Associação tem os seguintes objetivos: a)-valorizar o trabalho do pescador; b)-Desenvolver o espírito de cooperação na família da comunidade; c)-Promoção e desenvolvimento do homem em seu ambiente de trabalho; d)-Desenvolver o interesse pela

prática da pesca: e)- Colaborar com o melhoramento permanente da vida do trabalhador na atividade piscícola, tornando-a mais produtiva e melhorando o econômico e social; f)- Promover e desenvolver atos de economia, boa alimentação, saúde, higiene, educação e diversão. CAPÍTULO III.

Art. 6º- A Diretoria é o órgão executivo da Associação. Art.

9º- A Diretoria é constituída do Presidente e Vice-Presidente, primeiro e segundo secretário, primeiro e segundo tesoureiro e Conselho Fiscal, composto de três membros com suplentes. Art. 10º- A Diretoria será renovada de dois(02) em dois(02) anos por eleição com

voto secreto. CAPÍTULO IV: Do funcionamento. Art. 11º- Compete ao

Presidente: a)- Presidir as reuniões da Associação; b)- Poune-se o - digo, b)- Reunir-se obrigatoriamente com os membros da Diretoria, no mínimo uma vez por mês; c)- Administrar e representar a Associação quando houver necessidade; d)- Despachar auxílio; e)- Convocar as assembléias gerais ordinárias e extraordinárias; f)- Promover comemorações; g)- Publicar portarias quando o Estatuto for omissor; h)- Visar balancetes da receita e despesas e receber qualquer renda para a Associação; i)- Tomar providências extraordinárias no interesse da Associação; j)- Passar a presidência ao seu substituto, quando for necessário; l)- Aprovar e autoriza a execução das deliberações tomadas;

m)- Cumprir e fazer cumprir o Estatuto; n)- Assinar juntamente com o Secretário e Tesoureiro as atas e demais documentos; o)- Decidir todos os assuntos de solução imediata; p)- Empregar o máximo do esforço no sentido de desenvolver todas as atividades da Associação; q)- Defender pelos interesses da Associação; r)- O Presidente representa ativa e passivamente, judicial e extraordinariamente a Associação em qualquer oportunidade. Art. 12º- Compete ao Secretário: Fazer a chamada nominal dos sócios nas reuniões; b)- Lavrar as atas, anotando

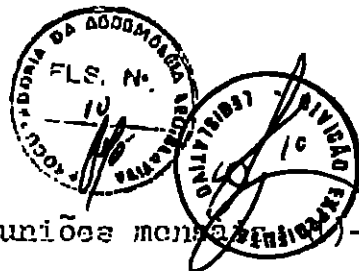
todas as ocorrências havidas nas reuniões; c)- Ler as atas das reuniões anteriores para todos os sócios; d)- Fazer as correspondências

guardando sempre uma cópia; e)- Ter sob sua guarda o livro de atas, atas de correspondências, livro de registro dos sócios e arquivo da Associação; f)- Assinar com o Presidente todos os documentos relativos à Associação; g)- Passar a Secretária ao Substituto quando se julgar impedido. Art. 13º- Compete ao Vice-Presidente, ajudar ao Presidente e substituí-lo. Art. 14º- Compete ao Vice-Presidente, digo

Art. 14º- Compete ao Segundo Secretário, ajudar ao primeiro Secretário e substituí-lo. Art. 15º- Compete ao Tesoureiro: a)- Ter sob sua

guarda o dinheiro da Associação e manter devidamente escriturado o movimento financeiro; b)- Receber donativos sob qualquer forma ou

SELO DE AUTENTICAÇÃO
ANEXO DE SERVIÇO PÚBLICO
PROVIMENTO Nº 007-73
AUTENTICAÇÃO
AG 2141
Aprovado em 10/01/2001
Assinado eletronicamente
em 10/01/2001
por: [Assinatura]



procedência; c)-Apresentar balance de nas reuniões mensais da tesouraria ao seu substituto quando se julgar impedido. Art. 16º - Compete ao Segundo Tesoureiro ajudar ao Primeiro Tesoureiro e substituí-lo. Art. 17º-O Conselho Fiscal tem a competência de fiscalizar as receitas e despesas dos balancetes mensais da tesouraria, dando visto nos documentos e comunicar ao Presidente qualquer irregularidade dentro da Associação, e, inclusive votar nas deliberações da Diretoria. CAPÍTULO V: Dos sócios: Art. 18º- São condições para sócio da Associação: a)-Ter mais de doze anos; b)-Ter espírito de dedicação de trabalho; c)-Trabalhar voluntariamente, sem remuneração; d)-ser aceito pela Diretoria. Art. 19º-São deveres dos sócios: a)-Observar, acatar e cumprir o Estatuto e as determinações da Diretoria; b)-Colaborar em todos os empreendimentos da Associação; c)-Prestigiar as iniciativas da Diretoria; d)-Tratar os companheiros com respeito e dignidade; f)-Aceitar e exercer com entusiasmo e boa vontade os cargos que lhe forem confiados; g)-Trabalhar pelo progresso da Associação; h)-Zelar pela ordem e disciplina; i)-Pagar suas contribuições em dia; j)-Proteger, defender e ajudar seus companheiros em causas justas. Art. 20º-São direitos dos sócios: a)-Votar e ser votado; b)-Participar de todas as vantagens que a Associação lhe possa proporcionar, sob qualquer modalidade; c)-Os associados têm o direito de responderem solidariamente subsidiariamente por obrigações assumidas pela Associação. Art. 21º-O sócio será desligado quando: a)-Solicitar espontaneamente, por escrito ou verbalmente, nas reuniões; b)-Por decisão da Diretoria ou pelo não cumprimento do Estatuto; c)-Autoria de fraude nas eleições; d)-Pro falta de cinco(05) reuniões consecutivas. Art. 22º-Haverá duas espécies de reuniões: a)-Ordinárias; b)- Extraordinárias. § primeiro: As reuniões são realizadas pelo menos uma vez por mês e de preferência num domingo; § Segundo: As reuniões extraordinárias serão convocadas pelo Presidente ou qualquer sócio, por motivos especiais em qualquer tempo; § Terceiro: A Diretoria poderá reunir-se sempre que necessário, para tratar de assuntos especiais de interesse da Associação. Art. 23º-Nas reuniões da Associação, deve haver uma parte do tempo reservado para apresentação e sugestões e outra para recreação. Art. 24º-A Diretoria deverá se reunir 1(uma) hora antes da reunião ordinária para elaborar o

Assinatura para os devidos efeitos
fórmula reprodutível
em qualquer papel
e não interessado

04 05 2001

Assinatura de verdade
Assinatura de verdade
Assinatura de verdade

SELO DE AUTENTICIDADE
ANEXO - CC - SERVIÇO PÚBLICO DO BRASIL
Protocolo nº 0007 - 11
AUTENTICAÇÃO

AG 214152

plano de trabalho de reunião. CAPÍTULO VI: Das eleições. Art. 25º- As eleições serão realizadas 15(quinzo) dias antes de exprimir o mandato da Diretoria. Art. 26º-Devem ser formadas chapas que concorrerão pleito e deverão ser acompanhadas, digo e deverão ser conhecidas 15(quinze) dias antes de se processarem as eleições. Art. 27º-As chapas serão registradas pela Diretoria obedecendo o prazo estabelecido no artigo anterior. Art. 28º-A propaganda eleitoral será encerrada 24(vinte e quatro) horas antes do pleito. Art. 29º-A votação será procedida em escrutínio secreto mediante cédulas rubricadas pelo Presidente. Art. 30º-As Cédulas serão distribuídas na hora da votação. Art. 31º-Os sócios, a medida em que forem votando deverão assinar a folha de votação. Art. 32º-Constataada alguma irregularidade no ato da votação, serão permitidas a apresentação de recurso. Art. 33º-O recurso de que trata o artigo anterior, será julgado pela Comissão Eleitoral, que a confirmará ou rejeitará e se necessário convocando novas eleições em 48(quarenta e oito) horas. Art. 34º-Terminada a votação, será procedida imediata a apuração do pleito. Art. 35º- Terminada a apuração, dar-se-á conhecimento oficial do resultado das eleições proclamando-se os nomes dos eleitos marcando a hora e data para a posse da Diretoria eleita. Art. 36º-Será elaborada uma ata completa, constando o nome dos presentes assinados pelos membros da Assembléia Geral. Art. 37º- A Diretoria será eleita por dois(02) anos, com direito a reeleição.

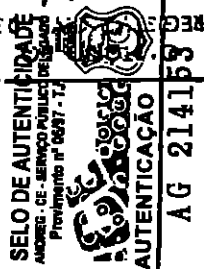
CAPÍTULO VII: Das atividades: Art. 38º-A Associação terá total ou parcial, às seguintes atividades: a)-Produtivas-horta, pequena lavoura, criação de pequenos animais e assistência técnica ao pescador; b)-Sócio-culturais e assistência, campanhas, exposições, festas, assistência médica e dentária; c)-Artesanais, tarrafa e caçoeira.

CAPÍTULO VIII: Da manutenção. Art. 39º-A Associação será mantida com fundos resultantes de: a)-Campanhas e festividades; b)-Auxílios de pessoas físicas e jurídicas; c)-Contribuições dos próprios sócios em forma de mensalidades, quando possível ou outros.

CAPÍTULO IX: Do Patrimônio: Art. 40º-O Patrimônio da Associação será formado de donativos, ofertas e auxílio de entidades públicas e privadas, bem como adquiridas com festejos e campanhas. Art. 41º-No caso de dissolução da Associação, seu Patrimônio será destinado a uma instituição congênere.

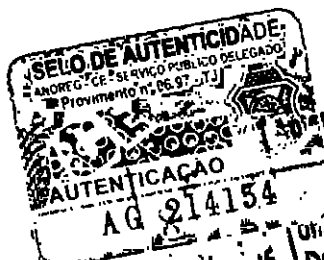
CAPÍTULO X: Das disposições gerais e transitórias: Art. 42º-O membro da Diretoria que faltar por três (03) reuniões consecutivas sem justificação, será imediatamente e-

Autenticado pelo
Serviço de Registro
e Arquivo do
Estado de São Paulo
em 07.05.2001
por
Claudia R. L. L.



querido, que para aqui bem e fielmente transcrevi. O referido é verdade e dou-fe. Data supra.

O Oficial do Registro



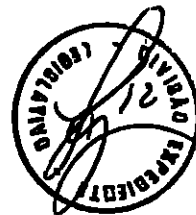
Autentico para os devidos efeitos a
cópia reprográfica do
documento que me foi apresentado.
Em Cartório pela parte interessada.
Dou fé.
Almetalo/Almetalo-CE. 04 de 05 de 2001
Em testemunho exat da verdade.
Claudia R. Cammo

eliminado e substituído por outro sócio. Art. 43º-As reuniões ordinárias serão realizadas no segundo domingo de cada mês, podendo escolhido um outro horário que venha com os interesses dos associados e da Diretoria. Art. 44º-Na ocasião da posse da nova Diretoria será prestado o seguinte juramento "ao tomar posse no cargo para o qual fui eleito, prometo empregar os meus esforços para o cumprimento do Estatuto e trabalhar pelo engrandecimento da Associação 'Beneficente da Comunidade de Almofala-Itarema-Ceará". Art. 45º-Este Estatuto só poderá ser reformulado por decisão da Assembléia Geral, que deverá contar para tal fim, com a participação de 2/3(dois terços) de seus associados numa primeira convocação, e na segunda com maioria simples. Art. 46º-Os cargos eletivos serão exercidos sem remuneração. Art. 47º-Anualmente será comemorada festivamente a data de fundação da Associação. Art. 48º-Os casos omissos neste Estatuto serão resolvidos pela maioria de votos dos associados. Art. 49º-O presente Estatuto e regimento interno, foi aprovado em Assembléia Geral Extraordinária em 10 de Maio de 1.992, passando a vigorar a partir da mesma data. Art. 50º-Fica o Presidente da Associação Beneficente da Comunidade de Almofala, autorizado a registrar em Cartório de Títulos e Documentos o presente Estatuto. Art. 51º-A Associação existirá por tempo indeterminado conforme votação de seus associados. Art. 52º-A Associação somente será extinta por decisão da Assembléia Geral que deverá contar para tal fim com a participação de 2/3(dois terços) de seus associados em dia com suas obrigações para com a entidade. Sala das reuniões da Associação Beneficente da Comunidade de Almofala-Itarema-Ceará, em 10 de Maio de 1.992. (aa) Presidente: João Jaime do Nascimento-Vice-Presidente: José Gerônimo Souza Soares; Primeiro Secretário: Francisco Souza Soares; Segundo Secretário: Francisco Eduardo Diniz; Primeiro Tesoureiro: Antonio Afonso de Souza; Segundo Tesoureiro: José Alves do Nascimento; COSELHO FISCAL: (a) 1º Fiscal: José Angelo Costa; 2º Fiscal: Raimundo Nonato dos Santos; 3º Fiscal: Edézio Domingues de Souza; 1º Suplente: Francisco Assis de Souza; 2º Suplente: José Claiton do Nascimento; 3º Suplente: José Maria Ferreira. Era o que se continha em dito estatuto, que ora entrego ao apresentante depois de conferido em forma legal. O referido é verdade e dou fé. Acaraú(CE), 17 de Março de 1.993(O Oficial do Registro (a) Otávio Felipe Rocha. Era o que se continha em dito livro sobre o re

SELO DE AUTENTICIDADE
AUTENTICAÇÃO
AG 214155
07.05.2001
Cláudio Raimundo
Cópia autêntica
cópia reprográfica de
documento original
Proveniente nº 1987-11



PODER JUDICIÁRIO
COMARCA DE ITAREMA
SECRETARIA DA VARA ÚNICA
FÓRUM DES. ERNANI BARREIRA PORTO



ATESTADO DE FUNCIONAMENTO

Atesto, para os devidos fins que a ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE DA COMUNIDADE DE ALMOFALA, com sede na a Rua são José, s/nº, Almofala, Itarema/CE, inscrito no CNPJ 23.718.000/0001-27, foi fundada em 10/05/1992, está em pleno e regular funcionamento desde 1992 cumprindo suas finalidade estatutárias, sendo a sua atual Diretoria, constituída dos seguintes membros:

Presidente: João Jaime do Nascimento

Vice-Presidente: Aldenora Majela Pessoa

1º Tesoureiro: Maria Erbenia

2º Tesoureiro: Maria Augusta da Silva Nascimento

1º Secretario: Maria Zeneide Nascimento Silva

2º Secretario: Lucia de Fátima M. Ribeiro

Atesto, outrossim que a referida entidade não remunera os membros de sua diretoria pelo exercício específico de suas funções não visa a distribuição de lucros, vantagens ou bonificações e dirigentes associados ou mantenedores, sob nenhuma forma.

Itarema, 24 de abril de 2001

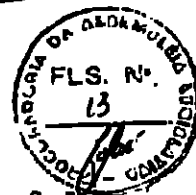
J. Gusmão Bastos Jr.

JOSÉ GUSMÃO BASTOS JR.

Procurador de Justiça

POJ/GZ.080

Devidas atitudes e
reprográficas do
ma foi apresentada
em ponto interessada
ESTADO DA ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE DA COMUNIDADE DE ALMOFALA
ALA - 05 de maio de 1992
Em 10 de maio de 1992
Márcia de Almeida



Capítulo I

Da criação da Associação e seus fins:

Art. 1º - A Associação Beneficente da Comunidade de Almofala, localizada no Município de Itarema, estado do Ceará, fundada aos dez dias do mês de maio de 1992, é uma instituição de caráter filantrópico que visa o desenvolvimento e o bem social dos moradores da região, com sede provisória no Salão Paroquial da Igreja de Almofala.

Art. 2º - O número de sócios será ilimitado.

Art. 3º - A renda da Associação arrecadados de mensalidades, subvenções federais, estaduais, municipais e doações quais outras, serão aplicadas exclusivamente em benefícios dos sócios.

Art. 4º - Poderá fazer parte desta associação todo indivíduo desta localidade, que tenha de 18 anos de idade de acima.

Art. 5º - Os associados contribuirão com uma taxa simbólica, a qual será estipulada pelos próprios sócios.

Art. 6º - A Associação terá uma categoria de Associados, a saber:

- Fundadores.

§ 1º - são os fundadores quem assinarão a ata da Associação, quando de sua fundação.

Capítulo II

DOS objetivos:

Art. 7º - A associação tem os seguintes objetivos:

- a) - Valorizar o trabalho do pescador;
- b) - Desenvolver o espírito de cooperação na família da comunidade;
- c) - Promoção e desenvolvimento do homem em seu ambiente de trabalho.

d) - Desenvolver o interesse pela prática da pesca;
e) - Colaborar com o melhoramento permanente da vida do trabalhador na atividade pesqueira, tornando-a mais produtiva nos setores econômico e social;

f) - Formar e desenvolver hábitos de economia, boa alimentação, saúde, higiene, educação e diversão.

Capítulo III

Da diretoria:

Art. 8º - A Diretoria é o órgão executivo da Associação.

Art. 9º - A Diretoria é constituída de Presidente e Vice-presidente, primeiro e segundo secretário, primeiro e segundo tesoureiro e um conselho fiscal, composto de três membros com suplentes.

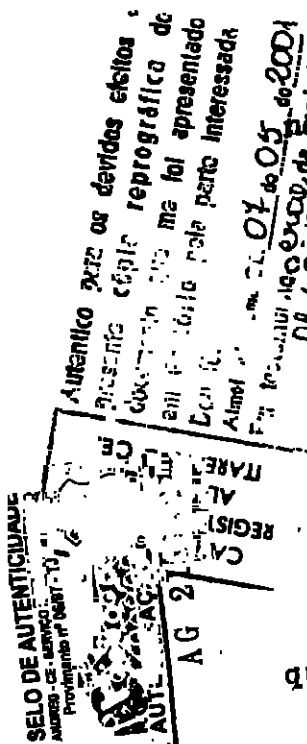
Art. 10º - A Diretoria será renovada de dois (02) em dois (02) anos, com eleição por voto secreto.

Capítulo IV

Do funcionamento:

Art. 11º - Compete ao presidente:

- a) - Presidir as reuniões da Associação;
- b) - Reunir-se obrigatoriamente com os membros da Diretoria, mínimo uma vez por mês;
- c) - Administrar e representar a Associação quando houver necessidade;
- d) - Despachar auxílio;
- e) - Convocar as Assembléias ordinárias e extraordinárias;
- f) - Promover comemorações;
- g) - Publicar portarias quando o estatuto for omissivo;
- h) - Visar balancetes das receitas e despesas e receber qualquer renda para a Associação;
- i) - Tomar providências extraordinárias no interesse da Associação;
- j) - Passar a presidência ao seu substituto quando for necessário;



- 1) - Aprovar e autorizar a execução das deliberações tomadas;
- m) - Cumprir e fazer cumprir o Estatuto;
- n) - Assinar juntamente com o secretário e tesoureiro as atas e demais documentos;
- o) - Decidir todos os assuntos de solução imediata;
- p) - Empregar o máximo de esforço no sentido de desenvolver todas as atividades da Associação;
- q) - Zelar pelos interesses da Associação;
- r) - O presidente representa ativa e passivamente, Judicial/ e extraordinariamente a Associação em qualquer oportunidade.

Art. 12º - Compete ao Secretário:

- a) - Fazer a chamada nominal dos Sócios nas reuniões;
- b) - Lavrar as atas, anotando todas as ocorrências havidas nas reuniões;
- c) - Ler as atas das reuniões anteriores para todos os sócios;
- d) - Fazer as correspondências arquivando sempre uma cópia;
- e) - Ter sob sua guarda o livro de atas, pastas de correspondências, livro de registro dos sócios e arquivo da Associação;
- f) - Assinar com o presidente todos os documentos relativos à Associação;

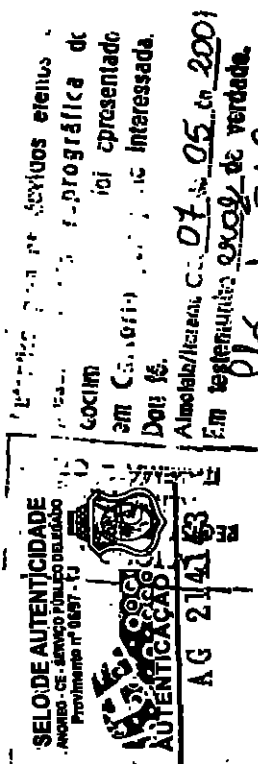
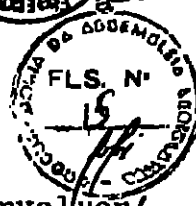
- g) - Passar a Secretaria ao substituto quando se julgar impedido.

13º - Compete ao Vice-presidente ajudar ao presidente e substituí-lo.

Art. 14º - Compete ao segundo secretário ajudar ao primeiro secretário e substituí-lo.

Art. 15º - Compete ao tesoureiro:

- a) - Ter sob sua guarda o dinheiro da Associação e manter devidamente escriturado o movimento financeiro;
- b) - Receber donativos sob qualquer forma ou procedência;
- c) - Apresentar balancetes nas reuniões mensais;



d) Passar a tesouraria ao seu substituto quando se pedir.

Art. 16º - Compete ao segundo tesoureiro ajudar ao primeiro tesoureiro e substituí-lo.

Art. 17º - O conselho fiscal tem a competência de fiscalizar as receitas e despesas dos balancetes mensais da tesouraria, dando visto nos documentos e comunicar ao presidente qualquer irregularidade dentro da Associação, e, inclusive, votar nas deliberações da Diretoria.

Capítulo V

Dos sócios:

Art. 18º - São condições para sócio da Associação:

- a) - Ter mais de 18 anos;
- b) - Ter espírito e dedicação de trabalho;
- c) - Trabalhar voluntariamente, sem remuneração;
- d) - Ser aceito pela Diretoria.

Art. 19º - São deveres dos sócios:

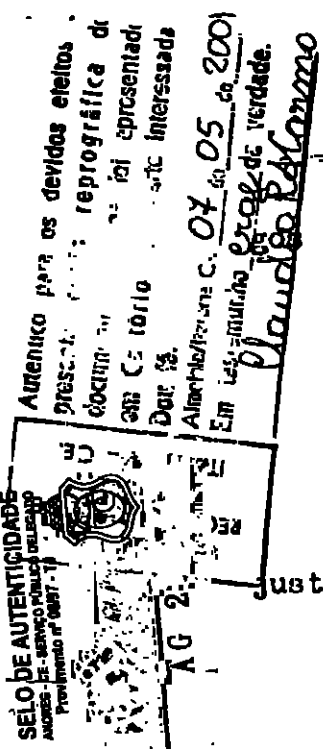
a) - Observar, acatar e cumprir o estatuto e as determinações da Diretoria;

b) Colaborar em todos os empreendimentos da Associação;

- c) - Prestigiar as iniciativas da Diretoria;
- d) - Tratar os companheiros com respeito e dignidade;
- e) - Aceitar e exercer com entusiasmo e boa vontade os cargos que lhe forem confiados;
- f) - Trabalhar pelo progresso da Associação;
- g) - Zelar pela ordem e disciplina;
- h) - pagar suas contribuições em dia;
- i) - Proteger, defender e ajudar seus companheiros em causas justas.

Art. 20º - São direitos dos sócios:

- a) - Votar e ser votado;
- b) - Participar de todas as vantagens que a associação lhe



possa proporcionar, sob qualquer modalidade;

c) - Os associados tem o direito de não responderem solidariamente ou subsidiariamente por obrigações assumidas pela Associação.

Art. 21º - O sócio será desligado quando:

a) - Solicitar espontaneamente, por escrito ou verbalmente, nas reuniões;

b) Por decisão da Diretoria ou pelo não cumprimento do estatuto;

c) - Por autoria de fraude nas eleições;

d) - Por faltar 5 (cinco) reuniões consecutivas, sem justificativa.

Art. 22º - Haverá duas espécies de reuniões:

a) - As reuniões ordinárias;

b) - As reuniões extraordinárias.

§ primeiro - As reuniões ordinárias são realizadas pelo menos uma vez por mês e de preferência num domingo;

§ segundo - As reuniões extraordinárias serão convocadas pelo presidente ou qualquer sócio, por motivos especiais em qualquer tempo;

§ terceiro - A Diretoria poderá reunir-se sempre que necessário, para tratar de Assuntos especiais de interesse da Associação.

Art. 23º - Nas reuniões da Associação, deve haver uma parte do tempo reservado para apresentação e sugestões e outra para recreação.

Art. 24º - A Diretoria deverá se reunir 1 (uma) hora antes da reunião ordinária para elaborar o plano de trabalho de reunião.

Capítulo VI

Das eleições:

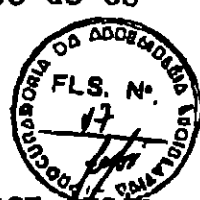
Art. 25º - As eleições serão realizadas 15 (quinze) dias antes de expirar o mandato da Diretoria.

Art. 37º - A Diretoria será eleita por 2 (dois) anos, com direito a re-eleição.

Capítulo VII

Das atividades:

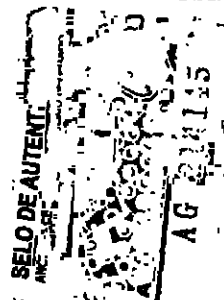
Art. 38º - A Associação terá total ou parcial, as seguintes



Autentico para os devidos efeitos
presença de cópia reprográfica de
documento que me foi apresentado
em 15/04/2004 pela parte interessada

Atestamos em 04 de 05 de 2004

Cláudio de Fátima



Art. 26º- Devem ser formadas chapa(s) que concorrerão pleito e deverão ser conhecida(s) 15 (quinze) dias antes de se processarem as eleições.

Art. 27º- As chapas serão registradas pela Diretoria obedecendo o prazo estabelecido no artigo anterior.

Art. 28º- A propaganda eleitoral será encerrada 24 (vinte e quatro) horas antes do pleito.

Art. 29º- A votação será procedida em escrutínio creto mediante cédula rubricadas pelo presidente.

Art. 30º- As cédulas serão distribuídas na hora da votação.

Art. 31º- Os sócios, a medida em que forem votando, / deverão assinar a folha de votação.

Art. 32º- Constatada alguma irregularidade no ato da / votação, serão permitidas a apresentação de recursos.

Art. 33º- O recurso de que trata o art. anterior, será julgado pela comissão eleitoral, que a confirmarão ou rejeitarão e se necessário convocando novas eleições em 48 (quarenta e oito horas) horas.

Art. 34º- Terminada a votação, será procedida imediata apuração do pleito.

Art. 35º- Terminada a apuração, dar-se-á conhecimento / oficial do resultado das eleições proclamando-se os nomes / dos eleitos marcando a hora e data para a posse da Diretoria eleita.

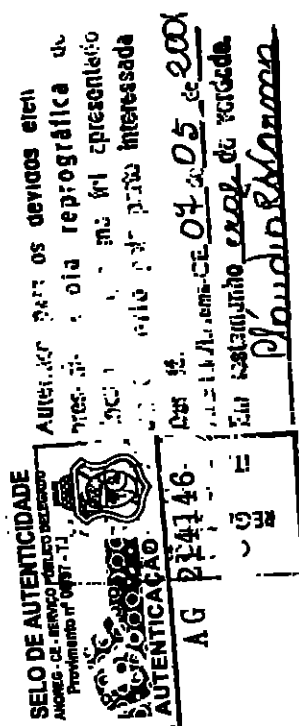
Art. 36º- Será elaborada uma ata completa, constando o nome dos presentes assinados pelos membros da Assembléia / Geral.

Art. 37º- A Diretoria será eleita por 2 (dois) anos , com direito a re-eleição.

Capítulo VII

Das atividades:

Art. 38º- A Associação terá total ou parcial, as seguin



tes atividades:

- a) - Produtivas - horta, pequena lavoura, criação de que-
nos=animais e assistência técnica ao pescador;
- b) - Socio-culturais e assistência, campanhas, exposições,
festas, assistência médica e dentária;
- c) - Artesanais: tarrafa e caçoeira.

Capítulo VIII

Da manutenção:

Art. 39º - A Associação será mantida com fundos resultantes
de:

- a) - Campanhas e festividades;
- b) - Auxílio de pessoas físicas e jurídicas;
- c) - Contribuições dos próprios sócios em forma de mensalida-
des, quando possível ou outros.

Capítulo IX

Do patrimônio:

Art. 40º - O patrimônio da Associação será formado de dona-
tivos, ofertas e auxílio de entidades públicas e privadas, bem
como adquiridas com festejos e campanhas.

Art. 41º - No caso de dissolução da Associação seu patrimô-
nio será destinado a uma instituição congênere.

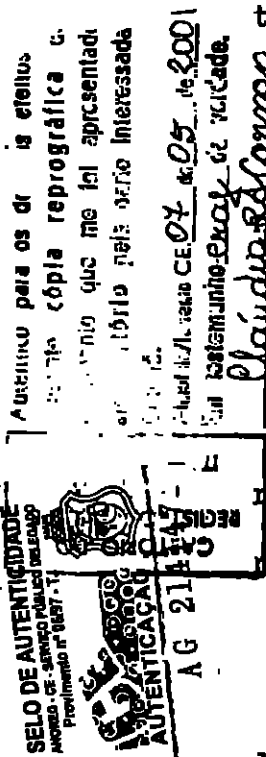
Capítulo X

Das disposições Gerais e Transitórias:

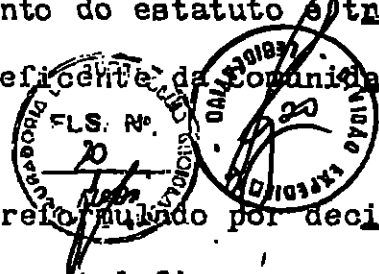
Art. 42º - O membro da Diretoria que faltar por (03) três /
reuniões consecutivas sem justificação, será imediatamente elimi-
nado e substituído por outro sócio.

Art. 43º - As reuniões ordinárias serão realizadas no
no segundo domingo de cada mês, podendo ser esco-
lhido um outro horário que venha com os interesses dos associa-
dos e da diretoria.

Art. 44º - Na ocasião da posse da nova diretoria será pres-
tado o seguinte juramento:



"Ao tomar posse no cargo para o qual fui eleito, prometo empregar os meus esforços para o cumprimento do estatuto e trabalhar pelo engrandecimento da Associação Beneficente da Comunidade de Almofala-Itarema-Ceará".



Art. 45º - Este estatuto só poderá ser reformulado por decisão da Assembléia Geral, que deverá contar para tal fim, com a participação de 2/3 (dois terços) de seus associados numa primeira convocação, e na segunda com maioria simples.

Art. 46º - Os cargos eletivos serão exercidos sem remuneração.

Art. 47º - Anualmente será comemorada festivamente a data / de fundação da Associação.

Art. 48º - Os casos omissões neste estatuto serão resolvidos pela maioria de votos dos associados.

Art. 49º - O presente estatuto e regimento interno, foi aprovado em assembléia geral extraordinária em 10 de maio de 1992, passando a vigorar a partir da mesma data.

Art. 50º - Fica o presidente da Associação Beneficente da Comunidade de Almofala, autorizada a registrar em Cartório de títulos e documentos o presente estatuto.

Art. 51º - A Associação existirá por tempo indeterminado / conforme votação de seus associados.

Art. 52º - A associação somente será extinta por decisão da Assembléia Geral que deverá contar para tal fim com a participação de 2/3 (dois terços) de seus associados em dia com suas obrigações para com a entidade.

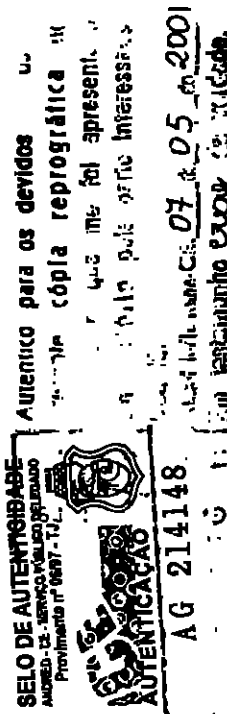
Sala das reuniões da Associação Beneficente da Comunidade de Almofala-Itarema-Ceará, em 10 de maio de 1992.

Presidente: João Jaime do Nascimento

Vice-presidente: José Gerônimo Sousa Soares

1º secretário: Francisco Sousa Soares

2º secretário: Francisco Edson Diniz



1º tesoureiro: Antonio Aguiar de Souza
2º tesoureiro: José Alves de Nascimento

/CONSELHO FISCAL/

1º Fiscal: João Angelino Costa
2º Fiscal: Primundo Soares dos Santos
3º Fiscal: Edezio Domingues de Souza
1º suplente: Francisco Assis de Souza
2º suplente: José Afonso de Nascimento
3º suplente: João Maria Ferreira

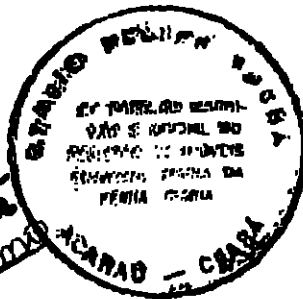
Registrado sob n.º 94 às
Fls. 115 do Livro A - 2 Dou fe
Acará 11 do Barro de 1993
Barro do Pólio Quilô
OFICIAL

SELO DE AUTENTICIDADE
AMORIM - CE - SERVIÇO PÚBLICO DELEGADO
Provimento nº 0697 - TJ

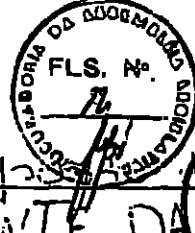


AG 2141

Autentico para os seguintes atos:
presents cópia reprográfica do
que não pode ser representada
em forma de texto impresso
em 05/05/2001
Pláudio Almeida
CARTÃO DE
DO CÍRCULO
DE



Ata da Assembleia geral de eleição e 1ª diretoria da ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE DA COMUNIDADE DE ALMOELA



Aos dez dias do mês de Maio de mil novecentos e noventa e oito, às 5:30-h da manhã, no Colégio municipal Francisco Alves Neto reuniram-se os sócios com o fim de discutir de seus direitos estatutários segundo consta no Livro de presenças. Com o intuito de eleger a 4ª diretoria composta os eleitos e deliberando os artigos 26-27-28-29-30 de seus estatutos. Em seguida a Dna Ana Rita em posse da palavra.

Apartir de julgar na 4ª diretoria a bordo um problema que vem a atrapalhar o andamento no trabalho dos barcos. Segundo o Sr. Presidente José Genoveia e o 1º Tesoureiro Sr. João Jaime o não andamento no trabalho dos barcos é uma grande falta de interesse por parte dos pescadores. A sugestão feita por eles é que cada barco deveria ter um delegado para os pescadores e os mesmos pagariam com sua produção. Desta forma cada um ganharia interesse pelo que é seu. Esta sugestão foi aceita por todos os presentes e ficou sendo discutida em detalhes para a próxima reunião já com a nova diretoria.

Dando por encerramento a reunião foi lida a edital de convocação e Sr. presidente apresentou a chapa concorrente a 4ª diretoria composta pelos seguintes membros.

Presidente João Jaime do Nascimento R.G. 1212413-86
Vice-presidente Aldenora Majela Passos Ind. 91015016629
1º Tesoureira Maria Erbenia Ind. 3230521-94

SELO DE AUTENTICIDADE
ANEXO - 2 - SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
PROFESSOR DE 1ª GRADE - 17

AUTENTICAÇÃO

AG 2

07.05.2001

Cláudia R. Sampaio

2º Tesoureiro Maria Augusta da Silva Nascimento Ind. 117515707-60

1º Secretária Maria Zenide Nascimento Ind. 22 14394-92

2º Secretário Lucíola de Fatima M. Ribeiro Ind. 177879

Conselho fiscal

1º Edvaldo Nascimento

1045036

2º Edmundo Diniz

Ind. 1075124-8

3º Gerivaldo Alves

R.G. 1040534

Suplente Antônio Ferreira Almeida R.G. 1.327.614.

Domício Peirato de Freitas Ind. 1347300-87

José Roque da Silva Ind. 1323968-87

Após a apresentação da chapa foi de batido entre os membros da comunidade a importância dos mesmos dos interesses da comunidade local e a importância de cada membro da diretoria suas responsabilidades frente ao trabalho que deve ser desenvolvido por todos. Continuando os trabalhos foi colocada em votação a chapa e procedida a votação em escrutínio secreto mediante cédula para única chapa apresentada até a hora da votação. Apurado os votos ficou assim o resultado final da eleição. Votaram 26 pessoas votos nulos nem um votos brancos: nem um. Após a votação foi dada uma pausa de meia hora para a proclamação dos eleitos. Reaberta a reunião foi convidada a Dna Ana Rita para fazer parte da mesa e da posse aos eleitos por um mandato de dois anos. Para presidente

João Jaime da Nascimento

Vice-Presidente Aldenôra Majela Pessoa

1º Tesoureiro Maria Embéria

2º Tesoureiro Maria Augusta da Silva Nascimento

1º Secretária Maria Zenide Nascimento

2º Secretária Lucíola de Fatima M. Ribeiro

Conselho fiscal 1º Francisco Edvaldo Nascimento

2º Francisco Edmundo Diniz

SELO DE AUTENTICIDADE
ARQUIVO - CC - SERVIÇO PÚBLICO DELIBERADO
Protocolo nº 14157 - TJ

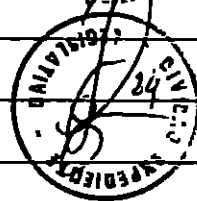


AUTENTICAÇÃO

AG 14157

Cláudia Regina

3º João Gilberto Alves
Suplente Antonio Ferreira Almeida
Damião Peixoto Freitas
José Roque da Silva



Procedida a posse o Sr. Presidente agradeceu
aos amigos pelo o apoio e a confiança que
lhe foi depositada em seguida facultou a
palavra aos de mais presentes. E por não haver
mais nada a tratar lavrei a presente ata
que depois de lida e aprovada foi assinada
por mim e pelos os demais membros da
diretoria. Itaboraí - Almojola 10 de Maio de 1998

Maria Zeneide Nascimento

João Gairardo Nascimento

Aldehina Majela Pessoa

Luciano Antônia Marques Ribeiro

Maria Eubénia Costa da Silva

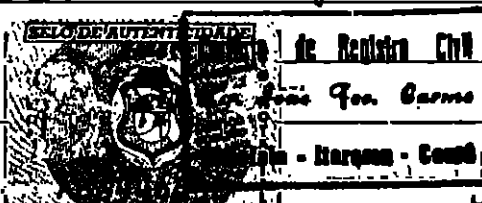
Maria Augusta da Silva nascimento

Francisco Edivaldo nascimento

José Roque da Silva

Registrado no livro

Damião Peixoto de Freitas



João Gilberto Alves
Antonio Ferreira Almeida

Francisco Cornélio Diniz

LISTA DE PRESENÇA DA REUNIÃO EM

30 JULHO DE 1998

José Paiva de Almeida

Raimunda Ferreira dos Santos

Antônio Adigato de Menezes

Maria Zeneide nascimento

Rosa Chelato dos Santos

José Evandro nascimento

Ana Régia Ferreira

Maria dos Santos Benedito Silva



AG 214158

1 às 3
14 às 3
burocr
Regist
de Titu
e Docu
tos.
Claudia Regina A. Carr
Nayana Sabatini

07/05/2001
Cláudia Regina A. Carr
Nayana Sabatini

Senhor Contribuinte,

Confira os dados de identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à SRF a sua atualização cadastral.

SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL

00013498

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL			
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA - CNPJ			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 23.718.000/0001-27	CARTÃO DE IDENTIFICAÇÃO DA PESSOA JURÍDICA		DATA DE ABERTURA 23/03/1993
NOME EMPRESARIAL ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE DA COMUNIDADE DE ALMOFALA		VALIDADE DO CARTÃO 30/06/2002	
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 81.89-5-00 - Outras atividades associativas, no			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 302-6 - ASSOCIAÇÃO			
LOGRADOURO VILA ALMOFALA	NÚMERO SN	COMPLEMENTO	
CEP 62590-000	BAIRRO/DISTRITO ALMOFALA	MUNICÍPIO ITANEMA	UF CE
CAIXA POSTAL/FAX/CORREIO ELETRÔNICO/TELEFONE			
CPF-00-RESPONSÁVEL 202.893.083-72		SITUAÇÃO ESPECIAL	

APROVADO PELA IN/SRF Nº: 54/98

VÁLIDO EM TODO TERRITÓRIO NACIONAL

SELO DE AUTENTICIDADE
ANDRÉ - CE - SERVIÇO PÚBLICO DELEGADO
Provincia nº 0697 - TJ

18.05.2001
AUTENTICAÇÃO

18-214160

07 05 2001

Cláudio R. Calmon



MINISTÉRIO DA FAZENDA
SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL
COORDENAÇÃO GERAL DE TECNOLOGIA
E SISTEMAS DE INFORMAÇÃO



CONTRATO
ECT/SRF
8351/95

ASSOCIACAO BENEFICENTE DA COMUNIDADE DE ALMOFALA

VILA ALMOFALA, SN
ALMOFALA

62590-000 ITAREMA, CE

RR 158967121 BR



159

AR

CNPJ

CADASTRO NACIONAL
DA PESSOA JURÍDICA

00013498

REMETENTE
SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL

ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO

SERPRO - SERVIÇO FEDERAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS
AV. FORTES VIEIRA, 832
JARDIM TALHAPE
CEP: 60.130-240 - FORTALEZA, CE

☐ MUDOU-SE	☐ FALLECIDO
☐ DESCONHECIDO	☐ AUSENTE
☐ END. INSUFICIENTE	☐ NÃO PROCURADO VISTO

ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ
25ª LEGISLATURA / 3 SESSÃO LEGISLATIVA
LIDO NO EXPEDIENTE DA _____ SESSÃO 55 ORDINÁRIA



DESPACHO

- () PUBLIQUE-SE E INCLUA-SE EM PAUTA
(X) INCLUA-SE NA ORDEM DO DIA EM 9 / 6 / 2001
() ENCAMINHE-SE AO GABINETE DA PRESIDÊNCIA
() ENCAMINHE-SE À COMISSÃO
() ENCAMINHE-SE AO AUTOR DA PROPOSIÇÃO

Em, 9 / 6 / 2001

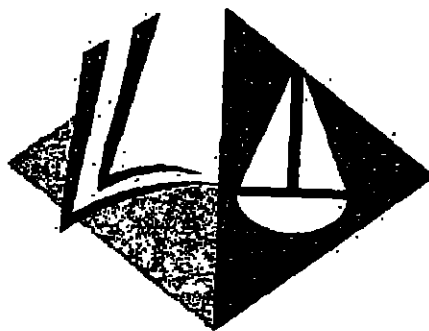
PRESIDENTE / SECRETÁRIO

PUBLICADO
Em 9 de 6 de 2001
Quarta-feira

De acordo com o art. 193
R. Indueto encaminhe-se
à Comissão, Justiça

Em 9 / 6 / 2001

PRESIDENTE



**COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA
E REDAÇÃO**

Projeto de Lei N.º 63/2001

Encaminhe-se à Procuradoria

**Dep. Francisco Aguiar
Presidente da CCJR**

Remessa dos autos a(o) Diretor(a) da
Consultoria Técnico-Jurídica, para
Elaboração do parecer
Fortaleza, 18 06 07

**Fernando A. C. Oliveira
Procurador
OAB 70121/ Ce**

PARECER

Submete-se à apreciação desta Procuradoria Projeto de Lei nº 63/2001 de autoria do Excelentíssimo Senhor Deputado Estadual Manoel Duca que "Considera de Utilidade Pública a Associação Beneficente da Comunidade de Almofala".

Em sua justificativa, o parlamentar informa que a "Associação Beneficente da Comunidade de Almofala, é uma entidade civil sem fins lucrativos, que vem desempenhando um papel social na área da comunidade, bem como, mantendo fábrica de gelo para atender aos pescadores artesanais, dentre atividades de interesse da comunidade".

A Concessão de Título de Utilidade Pública a Instituições de Natureza Privada é disciplinada pela Lei Estadual nº 12.554 de 27 de dezembro de 1995, publicada no Diário Oficial do dia 06 de fevereiro de 1996.

Analisada a documentação acostada à propositura, verificamos que:

→ I – O relatório das atividades da Associação referente ao exercício de 2000, não especifica os serviços prestados a comunidade representada. (Art. 2º alínea "d").

→ II – A declaração constante em fls. 07 dos autos, deverá ser datada, e firmada pelo Presidente e Conselheiros Fiscais da Associação, com firmas reconhecidas. (Art. 2º parágrafo 2º).

Parecer nº L0093/01.

Ref: Projeto de Lei nº 63/2001.

Autor: Deputado Manoel Duca.

Assunto: Considera de Utilidade Pública a Associação Beneficente da Comunidade de Almofala – Itarema-Ce.

Assim sendo, sugerimos que se proceda a notificação oficial a Associação requerente do reconhecimento de utilidade pública, para que apresente os documentos em sua totalidade, nos termos do art. 2º, parágrafo 4º da Lei nº 12.554/95, o que viabilizará o prosseguimento normal do Projeto de Lei.

Ressalvado melhor entendimento em contrário, este é o nosso parecer.

Fortaleza, 25 de junho de 2001.

Maria Suelide Lopes dos Santos
Maria Suelide Lopes dos Santos
Consultora Técnico Jurídica

De acordo com o parecer. A consideração do Sr. Procurador.

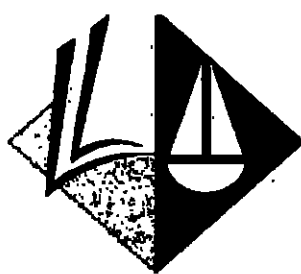
Em 25.06.2001
Ruth Rodrigues de Lima

Ruth Rodrigues de Lima
Coordenadora das Consultorias
Técnicas

Segue o parecer.
Remessa à CCJL.

26.06.01.

Fernando A. C. Oliveira
Procurador
OAB 7012 / Ce



COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA
E REDAÇÃO



Projeto de Lei N.º 63/2001

Designo Relator o Sr. Deputado José Guimarães

Comissão de Justiça, em 27 de junho de 2001

[Assinatura]
Presidente da CCJR

PARECER

Aprovo o parecer no
termos da parecer da precatória

[Assinatura]
RELATOR

Encaminhe-se ao Departamento Legislativo para
as devidas providências.

Em 29-06-2001

[Assinatura]
Presidente da CCJR

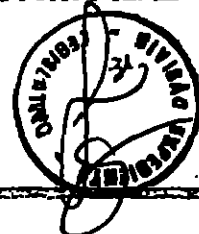
ENCAMINHE-SE À MESA DIRETORA

Comissão de Justiça, em 27 de junho de 2001

[Assinatura]
Presidente

ESTADO DO CEARÁ

ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE DA COMUNIDADE DE ALMOFALA SALA DA PRESIDÊNCIA



8 SET 2001



Handwritten signature: João Jaime do Nascimento
Bel. João Francisco Carmo
Cláudia Regina A. Carmo
Substituta

RELATÓRIO ANUAL DA ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE DA COMUNIDADE DE ALMOFALA REFERENTE AO ANO 2000

SERVIÇO ASSISTENCIALISTA:

Doação de um terreno medindo 20m de largura, 25 de fundos para construção da fábrica de gelo e sede da Associação doado pelo empresário José Maria Monteiro. Também através de seus próprios recursos a Associação construiu sua sede própria para um melhor atendimento com seus sócios.

SERVIÇOS SOCIAIS:

Liberação do projeto de energia da praia de Almofala através da Secretaria da SDR Projeto São José, beneficiando mais de quarenta famílias carentes da Comunidade no valor de R\$ 32.000,00 liberação da fábrica de gelo e Equipamentos no valor de R\$ 27.300,00 todos pela mesma Secretaria da SDR.

SETOR PROFISSIONALIZANTE

Associação participou de cursos de produtos de coco cooperativismo, turismo, de lideranças comunitárias todos através do CVT de Acaraú onde participou mais de 50 sócios. Também foram treinados três membros da Associação através da Secretaria de Desenvolvimento Rural para melhor organização comunitária. Participação de seminários no município de Itarema sobre pesca, agricultura e treinamento para linha de crédito com agentes do banco do nordeste e SEBRAE, além de reuniões e palestras totalizando em 25 (vinte e cinco) reuniões durante o ano.

CONCLUSÃO

Durante o exercício de 2000 as receitas da associação beneficente da comunidade de Almofala foram as seguintes:

Fábrica de gelo	R\$ 31.000,00
Energia	R\$ 32.000,00
Projeto dos Barcos	R\$ 23.000,00
Receita da Associação	R\$ 28.626,10
Totalizando	R\$ 114.626,10

(Cento e quatorze mil e seiscentos e vinte e seis reais e dez centavos)

Almofala, 16 de Maio de 2001.

Handwritten signature: João Jaime do Nascimento
João Jaime do Nascimento
PRESIDENTE

Handwritten signature: Maria Zeneide Nascimento
Maria Zeneide Nascimento
1ª SECRETARIA

Reconheço a(s) firma(s)

Handwritten signature: João Jaime do Nascimento
JOÃO JAIME DO NASCIMENTO
E MARIA ZENEIDE NASCIMENTO
16. ALMOFALA-CE.

17 SET 2001

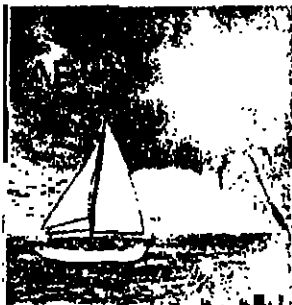
Em test. ...

Bel. João Francisco Carmo
Cláudia Regina A. Carmo
Substituta

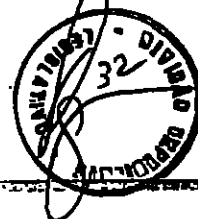
VÁLIDO COMENT

SELO DE AUT

End.: Rua Joaquim Rufino, S/N, Almofala, Itarema/Ce CEP: 62500-000
FONE: 0xx88 667 1113 CNPJ: 23 718 000 / 0301 - 27
Fundada em 10 de maio de 1992
ALMOFALA - CONSTRUINDO UM FUTURO MELHOR III



ESTADO DO CEARÁ
ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE DA COMUNIDADE
DE ALMOFALA
SALA DA PRESIDÊNCIA



DEMONSTRATIVO GLOBAL DO EXERCÍCIO DE 2001

RECEITA TÉCNICA

Projetos p/ fábrica de gelo	R\$ 31.000,00
Projetos de Energia	R\$ 32.000,00
Projetos dos barcos	R\$ 23.000,00
Receitas da Associação	R\$ 28.626,10
Saldo do período anterior	R\$ 235,00

TOTAL DE ENTRADAS R\$ 114.861,10

DESPESAS GERAIS

Construção da fabrica de gelo c/ equipamentos	R\$ 31.000,00
Realização do projetos de Energia	R\$ 32.000,00
Construção de 03 Barcos	R\$ 23.000,00
Despesas diversas	R\$ 19.497,62
Ampliação e Restauração	R\$ 922,00
Material p/ escritório	R\$ 172,50
Peças	R\$ 1.374,40
Passagens	R\$ 136,00
Coelce	R\$ 3.769,88

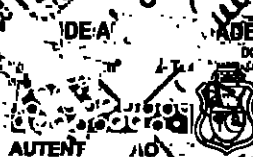
TOTAL DE SAIDAS R\$ 111.831,30

SALDO P/ PERÍODO SEGUINTE R\$ 2.999,80

João Vildes da Silva
JOÃO VILDES DA SILVEIRA
Rua do Batista Rios, s/n - Centro
Itarema-Ceará - CEP 62590-000
CRC 7.036

Presente fotostática conferido com
o original exibido nestas Notas Fiscais.
Em teste: 0002 da verdade.
ALMOFALA-CE.

8 SET 2001



A0 00128

Almofala, 17 de maio de 2001

Marino Submarino Costa da Silva

Presidente

Jose Rogério da Silva

Tesoureira

Conselheiro Fiscal

End.: Rua Joaquim Rufino, S/N, Almofala, Itarema/Ce CEP: 62590-000

FONE: 0xx88 667 1113 CNPJ: 23 718 000 / 0001 - 27

Fundada em 10 de maio de 1992

ALMOFALA - CONSTRUINDO UM FUTURO MELHOR !!!



Reconheço a(s) firma(s) JOÃO JAIME
DO NASCIMENTO, MARIA ERAF-
NIA, COSTA DA SILVA E
JOSE ROQUE DA SILVA
Dou fé, ALMOFALA-CE.

11 7 SET 2001

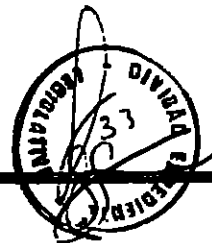
Em test. de verdade

() João Francisco Carmo

() Claudia Regina A. Carmo
Substituto



ESTADO DO CEARÁ
ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE DA COMUNIDADE
DE ALMOFALA
SALA DA PRESIDÊNCIA



D E C L A R A Ç Ã O

Declaro para os devidos fins, para fazer prova junto à Assembleia Legislativa do Estado do Ceará, no processo de solicitação de Utilidade Pública Estadual, que o Relatório de Atividades e o Balanço Anual de 2000 / da ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE DA COMUNIDADE DE ALMOFALA, foram afixados no quadro Geral da SEDE PRINCIPAL DO MERCADO PÚBLICO, a fim de que todos possam ter ciência / dos trabalhos desenvolvidos por esta organização não-governamental, conforme preceito do artigo 2º da Lei Estadual nº 12.554, de 27 de dezembro de 1995 e publicada no Diário Oficial do Estado no dia 06 de fevereiro de 1996.

Fortaleza, 30 de 01 de 2001

Reconheço a(s) firma(s) JOÃO JAIME DO NASCIMENTO LOPEZ SILVERIO ALVES E FERNANDA COELHO DE ALMEIDA
17 SET 2001
Em testilhado...
Claudia Regina A. Carmo
Substituta

De Acordo:
Associação Beneficente a
Comunidade de Almofoala
João Jaime do Nascimento
Presidente

A Comissão de Finanças
João Gomes de Almeida
Frederico Diniz
Antonio Ferreira Almeida
Damião Ruy de Freitas
Jose Roque da Silva

Reconheço a(s) firma(s) ANTONIO CARLOS ALMEIDA, DANIAR ROQUE DA SILVA
17 SET 2001
Em testilhado...
Claudia Regina A. Carmo
Substituta

CARTÓRIO
AB 202216
Almofoala - Itarema-Ce

AB 202216
Almofoala - Itarema-Ce



COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA
E REDAÇÃO

Projeto de Lei N.º 63/2001

Designo Relator o Sr. Deputado [assinatura]

Comissão de Justiça, em 26 de 09 de 2001

[assinatura]
Presidente da CCJR



PARECER

Favorável

[assinatura]
RELATOR

APROVADO O PARECER

Comissão de Justiça, em 24 de 10 de 2001

[assinatura]
Presidente

ENCAMINHE-SE À MESA DIRETORA

Comissão de Justiça, em 24 de 10 de 2001

[assinatura]
Presidente

Projeto de Lei N.º _____

1005 de
Em, 06 de _____ de 2001
1.º SECRETÁRIO

Presidente do C.C.R.

P R E C E R

APROVADO EM DISCUSSÃO FINAL
Em, 06 de _____ de 2001
1.º SECRETÁRIO

NOTA: 13

REDAÇÃO FINAL DO PROJETO DE LEI Nº 63/2001.

Considera de Utilidade Pública a Entidade que indica

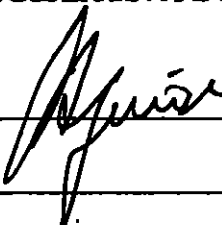
A ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ

DECRETA:

Art. 1º É considerada de Utilidade Pública a Associação Beneficente da Comunidade de Almofala, entidade civil sem fins lucrativos com sede e foro jurídico no Município de Itarema, sito à Rua Joaquim Rufino, s/n, Almofala – Itarema-Ce.

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 22 de novembro de 2001.

 PRESIDENTE

RELATOR

Assembléia Legislativa do Estado do Ceará

Av. Desembargador Moreira, 2807 - Dionísio Torres

Tel: (0-XX-85) 277.2500 - Fax: (0-XX-85) 277.2753

Telex: (85) 1157 - CEP 60170-002 - Fortaleza - Ceará -

E-mail: epovo@al.ce.gov.br - <http://www.al.ce.gov.br>



LEI Nº 13.208, de 21 de fevereiro de 2002.

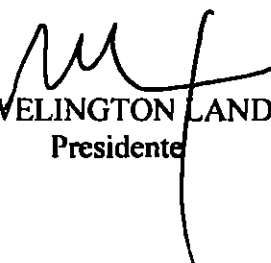
Considera de Utilidade Pública a Entidade que indica

Faço saber que a Assembleia Legislativa decretou e eu, José Wellington Landim, presidente do Poder Legislativo, de acordo com os §§ 3º e 7º do Art. 65 da Constituição do Estado do Ceará promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º É considerada de Utilidade Pública a Associação Beneficente da Comunidade de Almofala, entidade civil sem fins lucrativos com sede e foro jurídico no Município de Itarema, sito à Rua Joaquim Rufino, s/n, Almofala – Itarema-Ce.

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

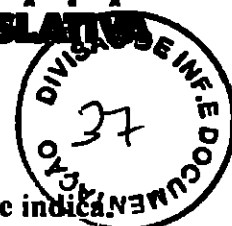
PAÇO DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 21 de fevereiro de 2002.


DEP. WELLINGTON LANDIM
Presidente

55

AUTÓGRAFO NÚMERO SESSENTA E CINCO

Considera de Utilidade Pública a Entidade que indica.



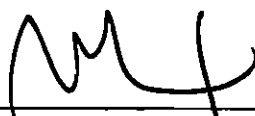
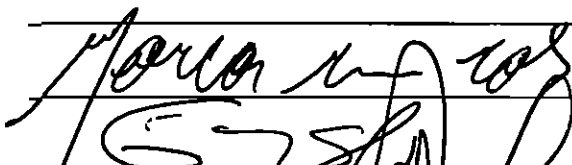
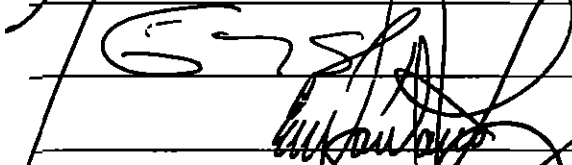
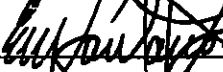
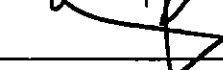
A ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ

DECRETA:

Art. 1º É considerada de Utilidade Pública a Associação Beneficente da Comunidade de Almofala, entidade civil sem fins lucrativos com sede e foro jurídico no Município de Itarema, sito à Rua Joaquim Rufino, s/n, Almofala – Itarema-Ce.

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 22 de novembro de 2001.

	DEP. WELINGTON LANDIM
_____	PRESIDENTE
_____	DEP. VASQUES LANDIM
_____	1º VICE-PRESIDENTE
_____	DEP. JOSÉ SARTO
_____	2º VICE-PRESIDENTE
	DEP. MARCOS CALS
_____	1º SECRETÁRIO
	DEP. GIOVANNI SAMPAIO
_____	2º SECRETÁRIO
	DEP. EUDORO SANTANA
_____	3º SECRETÁRIO
	DEP. DOMINGOS FILHO
_____	4º SECRETÁRIO

PROVINCIA 1
D. L. 65 22 11 / 2002
Financiar

E. N. 13.203 21 / 2 / 2002
PUBLICADO 25 2 / 2002
Financiar

ARQUIVO SE
DIV. EX. LEGISLATIVO
M 19 5 2003
Financiar

Procedida pela Assembleia - Dep. Wellington Lourenço.